

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 56/2017
Processo de Licitação: 56/2017
Data do Processo: 06/09/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ABRIGAR ALUNOS DO MUNICÍPIO NOS DIAS ENSOLARADOS E DE CHUVA DURANTE O PERÍODO EM QUE AGUARDAM PARA EMBARCAR NO ÔNIBUS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 92/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Setembro de 2017, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 013/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2017, Licitação nº 37/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Empresa participante: FRITZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. (3679). As 09:15 hs do dia 25/09/2017, reuniu-se a Pregoeira Sra. Marli Talian Krindges, equipe de apoio nomeados pela portaria nº 13/2017 de 02/01/2017, e o representante presente, para análise e julgamento das propostas apresentadas para participar do referido processo de licitação. Dando seqüência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa devidamente credenciada através do representante legal ou o procurador de cada empresa, identificou-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Conforme consta no Edital, a licitação é exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para tanto a mesmas deveria comprovar a situação obrigatoriamente com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, após análise constatou-se que a empresa participante comprovou a situação de acordo com o Edital. Em seguida foi assinada a lista de presença pelo licitante presente. Aberta a Sessão Pública, o participante, apresentou declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento a pregoeira explanou que não existe um setor de compras centralizado, ou seja, a descrição dos itens é realizada pela secretaria solicitante, se por ventura a descrição dos mesmos estiver incorreta ou apresentar deficiências, solicita-se que o representante se manifeste durante a sessão, caso constatado incorreções o item será desclassificado, também colocou que os itens vencedores deverão ser entregues de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada, ficando o secretário(a) responsável pelo recebimento, conferência e controle do destino final dos mesmos, e caso não atenda os produtos serão devolvidos. Foi aberto primeiramente o envelope contendo a Proposta Comercial a qual estava em conformidade com o Edital. Dando sequência, ocasião em que se classificou a proposta nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde a pregoeira negociou diretamente com os credenciados presentes, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde obteve êxito na negociação. A pregoeira, face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a Pregoeira Sra. Marli Talian Krindges, equipe de apoio e representante presente, analisaram a documentação da referida empresa vencedora dos itens, onde constatou-se que a participante habilitou-se de acordo com as exigências do Edital. Dando sequência, sendo então declarada vencedora dos itens, pelo menor preço ofertado. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder Executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante legal presente desiste do prazo recursal e para constar subscreve a presente ata. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se ao chefe do poder executivo para homologação, sendo a ata assinada pelos presentes.

Participante: 3679 - FRITZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TIJOLO 6 FUIROS 9x14x24	Und	1.600,00	ceramica oliveira	0,0000	0,60	960,00
2	AREIA	M3	5,50	hobbi	0,0000	125,00	687,50
3	CIMENTO SC DE 50 KG	SC	27,00	supremo	0,0000	26,00	702,00
4	TRELIÇA TG 8	M	30,00	votorantim	0,0000	5,80	174,00
5	CAL HIDRATADA PARA CONTRUÇÃO	SC	15,00	cal cem	0,0000	9,80	147,00
6	ALVENACAL 1 LT	Und	3,00	alvenacal	0,0000	4,50	13,50
7	TELHA ONDULADA 506 X 213 4MM	Und	32,00	eternit	0,0000	10,20	326,40
8	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	2,00	gerdau	0,0000	9,50	19,00
10	TINTA ACRILICA 18LT	GL	2,00	golden	0,0000	180,00	360,00
Total do Participante ----->							3.389,40
Total Geral ----->							3.389,40

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2017 - PR

Processo Administrativo:	56/2017
Processo de Licitação:	56/2017
Data do Processo:	06/09/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 25 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

MARLI TALIAN KRINDGES	-	- Pregoeiro(a)
EDILAINE GOMES WERNER	-	- MEMBRO
DIEILA ZANETTI- Portaria 224/2017	-	- MEMBRO
JULIANA BORGES	-	- MEMBRO
LEANDRO LUIZ FRITZEN	-	- MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODINEI PAULO FRITZEN - - Representante